



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

## Proposta de alteração do Regimento da Biblioteca Central da UNIRIO

Esta proposta altera a Resolução nº 869 de 2 de maio de 1991. Processo nº 2534/90-85.  
Revisão feita em março de 2019.

Rio de Janeiro

2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

REGIMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIRIO

**TÍTULO I**

**DA BIBLIOTECA CENTRAL GUILHERME FIGUEIREDO**

Art. 1º A Biblioteca Central é a biblioteca central única da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), organizada para ser o suporte informacional de incentivo ao Ensino, à Pesquisa, à Inovação, à Extensão e à Cultura universitária.

**CAPÍTULO I**

**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA BIBLIOTECA E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

Art. 2º A Biblioteca Central é um órgão suplementar, diretamente subordinado ao Reitor, integra-se à estrutura acadêmico-administrativa da UNIRIO e é a unidade coordenadora do Sistema de Bibliotecas (UNIBIBLI) da Universidade.

Art. 3º As Bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas são as unidades setoriais que prestam o suporte informacional de incentivo ao Ensino, à Pesquisa, à Inovação, à Extensão e à Cultura universitária e atuam no apoio aos Centros Acadêmicos, às Escolas e aos Institutos da UNIRIO.

Parágrafo único. O acervo geral das Bibliotecas da UNIRIO constituir-se-á de toda a informação produzida e adquirida pela Universidade, cujo caráter seja público, de memória cultural e de disseminação técnica, científica e artística.

**CAPÍTULO II**

**DA NATUREZA DA BIBLIOTECA**

Art. 4º A Biblioteca Central constitui um centro de memória da informação técnica, científica, artística e cultural, bem como um centro referencial para a comunidade universitária e para o público externo.

Art. 5º O acervo da Biblioteca Central é formado por toda a informação adquirida pela Universidade por compra, doação, permuta ou cessão temporária, cujo caráter seja público e de disseminação técnica, científica, cultural e artística.

Art. 6º As obras recebidas por doação deverão sofrer processo de seleção pela Biblioteca Central antes de serem incorporadas ao patrimônio da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

Art. 7º As obras recebidas por cessão temporária poderão vir a integrar o acervo da Biblioteca Central, na modalidade de doação, quando obedecidos os termos de doação patrimonial total, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º O acervo da Biblioteca Central, formado por quaisquer das modalidades previstas no art. 5º, deverá sofrer constante avaliação, devendo ser descartadas as obras que não sejam do interesse da UNIRIO e remanejadas para local apropriado as obras que não apresentem utilização corrente, porém constituam material de interesse para pesquisas futuras.

Art. 9º O descarte das obras já patrimoniadas será feito de acordo com a legislação em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FINALIDADES DA BIBLIOTECA CENTRAL**

Art. 10. Captar e articular os recursos financeiros e os recursos informacionais indispensáveis ao desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, considerando todos os campos de atuação da UNIRIO.

Art. 11. Administrar seus recursos, em concordância com as normas gerais da Universidade, de modo a preservar o equilíbrio entre as necessidades de informação da comunidade universitária e a qualidade dos serviços prestados pela Biblioteca Central.

Art. 12. Participar da dinâmica da transferência social da informação, garantindo a liberdade de acesso a suas coleções para a comunidade acadêmica e para o público externo, respeitadas as normas regulamentares de cada unidade de sua estrutura organizacional.

Art. 13. Assessorar as Unidades acadêmicas e administrativas da UNIRIO em matérias relativas à produção, à organização e à disseminação da informação bibliográfica.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14. A Biblioteca Central orienta as atividades teoadministrativas comuns às unidades orgânicas das Bibliotecas da UNIRIO que funcionam de forma sistêmica e estabelece normas gerais que as disciplinam, em concordância com o Regimento Geral da Universidade.

Art. 15. O Sistema de Bibliotecas da UNIRIO compreende:

- I. Colegiado Biblioteconômico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- II. Biblioteca Central;
- III. Bibliotecas Setoriais.

Art. 16. O Colegiado Biblioteconômico é órgão deliberativo e consultivo, em matéria de política e desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, com atribuições especificadas no presente Regimento, tendo a seguinte composição:

- I. diretor da Biblioteca Central;
- II. chefes das Divisões da Biblioteca Central;
- III. chefe da Secretaria de Cultura da Biblioteca Central;
- IV. chefes das Bibliotecas Setoriais;
- V. 1 (um) representante do corpo docente de cada Centro Acadêmico;
- VI. 1 (um) representante do corpo discente;
- VII. 1 (um) representante da comunidade externa.

§ 1º O representante a que se refere o inciso V e seu respectivo suplente serão eleitos por seus pares, lotados nos respectivos Centros, em reuniões convocadas e presididas pelo Decano do Centro, sendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º O representante estudantil a que se refere o inciso VI será indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, dentre os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos vinculados aos Centros Acadêmicos, sendo o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 3º O representante a que se refere o inciso VII será indicado pela Associação de Moradores do bairro da Urca.

Art. 17. Compete ao Colegiado Biblioteconômico:

- I. apreciar o Regimento da Biblioteca Central, para a aprovação pelos Conselhos Superiores, e propor, por decisão de, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, as reformas que se fizerem necessárias;
- II. apreciar a política de Formação e Desenvolvimento do Acervo;
- III. apreciar o plano de ação anual do Sistema de Bibliotecas;
- IV. apreciar a proposta orçamentária do Sistema de Bibliotecas;
- V. emitir parecer sobre matéria submetida à sua apreciação.

Art. 18. O Colegiado Biblioteconômico funcionará:

- I. em reunião ordinária, semestralmente;
- II. em reunião extraordinária, quando houver necessidade.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo diretor da Biblioteca Central, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a matéria objeto da reunião.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo diretor da Biblioteca Central, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria de seus membros, indicados os motivos da convocação.

§ 3º O Colegiado Biblioteconômico somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art.19. Das decisões proferidas pelo Colegiado Biblioteconômico cabe interposição de recurso ao reitor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 20. A Biblioteca Central tem como estrutura administrativa básica:

- I. Direção;
- II. Secretaria Cultural;
- III. Secretaria Administrativa;
- IV. Divisões Técnicas;
- V. Setores Técnicos;
- VI. Bibliotecas Setoriais.

**Seção I  
Da Direção**

Art. 21. A direção da Biblioteca Central é exercida por bacharel em Biblioteconomia.

Art. 22. O diretor da Biblioteca Central é designado de acordo com as normas vigentes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Art. 23. O diretor da Biblioteca Central será substituído em suas faltas e impedimentos por bibliotecário por ele indicado, a ser designado pelo reitor.

Art. 24. Compete ao diretor da Biblioteca Central:

- I. dirigir a Biblioteca Central, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado Biblioteconômico e as disposições regimentais em vigor;
- II. propor à Administração Central o nome dos chefes das Divisões e unidades setoriais do Sistema de Bibliotecas;
- III. assegurar o funcionamento das Bibliotecas Central e Setoriais, em concordância com os objetivos e metas decorrentes da política biblioteconômica da UNIRIO;
- IV. traçar políticas biblioteconômicas voltadas ao desenvolvimento da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas;
- V. propor os recursos orçamentários destinados à aquisição de material bibliográfico e equipamentos, assim como, à preservação e à conservação do acervo das Bibliotecas Central e Setoriais;
- VI. administrar os recursos humanos, financeiros e informacionais alocados ao Sistema de Bibliotecas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- VII. planejar, organizar, distribuir, supervisionar, e avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. criar grupos de trabalho com a finalidade de estudar e propor soluções aos problemas identificados no Sistema de Bibliotecas;
- IX. promover o desenvolvimento dos recursos humanos alocados no Sistema de Bibliotecas;
- X. convocar e presidir o Colegiado Biblioteconômico, cabendo-lhe direito a voto, inclusive o de qualidade;
- XI. integrar, na qualidade de membro nato, os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XII. promover o intercâmbio e a integração do Sistema de Bibliotecas com outros sistemas de informação nacionais e internacionais;
- XIII. elaborar e encaminhar à Reitoria, de acordo com normas estabelecidas, o planejamento das atividades e o relatório de desempenho do Sistema de Bibliotecas;
- XIV. elaborar projetos especiais de captação de recursos perante as agências de fomento e outros parceiros;
- XV. zelar pelo uso adequado dos recursos sob sua responsabilidade.

**Seção II**  
**Secretaria Cultural**

Art. 25. A Secretaria Cultural é exercida por profissional com formação em nível superior compatível com as suas atribuições.

Art. 26. O secretário cultural será substituído em suas faltas e impedimentos por funcionário por ele indicado, a ser designado pelo reitor.

Art. 27. Compete ao secretário cultural planejar e divulgar as atividades culturais do Sistema de Bibliotecas e assessorar a direção da Biblioteca Central nos assuntos de sua competência.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Cultural:

- I. compilar, organizar e editar veículos de comunicação internos e externos, podendo atuar em parceria com a Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- II. promover cursos, palestras, debates e exposições, entre outros eventos culturais;
- III. organizar e manter a programação dos murais e vitrines de exposição da Biblioteca Central;
- IV. organizar os acervos culturais de caráter geral de propriedade do Sistema de Bibliotecas e zelar por eles.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

**Seção III**  
**Secretaria Administrativa**

Art. 29. A Secretaria Administrativa é exercida por bacharel secretário executivo, indicado pela Direção da Biblioteca Central, a ser designado pelo reitor.

Art. 30. Compete ao secretário executivo coordenar, executar e supervisionar as tarefas administrativas decorrentes das atividades técnicas e administrativas da Biblioteca Central, para integrá-las ao sistema administrativo da Universidade e assistir à Direção no âmbito de sua competência.

Art. 31. São atribuições do secretário executivo:

- I. coordenar e executar as atividades de controle de pessoal, material e orçamentos, organizando os registros e adequando as rotinas operacionais da Biblioteca às normas e regulamentos gerais da Universidade;
- II. administrar a informação produzida e recebida pela Biblioteca Central, orientando e executando o serviço de edição de textos, recebimento, registro, arquivamento, localização e reprodução de documentos;
- III. supervisionar as tarefas relativas ao administrador de Edifícios;
- IV. zelar pela segurança e manutenção dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 32. Compete ao administrador de Edifícios supervisionar e acompanhar as atividades de segurança, manutenção, limpeza e recuperação da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas a fim de mantê-las dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança.

Art. 33. São atribuições do administrador de Edifícios:

- I. organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições;
- II. promover e controlar as atividades relacionadas à portaria, vigilância, zeladoria, conservação e manutenção das edificações;
- III. fazer inspeção periódica e propor instalação dos dispositivos de manutenção de segurança física da Biblioteca Central no que tange a riscos de incêndio ou fatores que ponham em risco a saúde ou a integridade física de seus ocupantes;
- IV. interagir com as administrações locais das unidades setoriais para o bom andamento do Sistema nas atribuições que lhe competem.

**Seção IV**  
**Das Divisões Técnicas**

Art. 34. As Divisões Técnicas (DTs) são unidades gerenciais de assessoria direta do diretor da Biblioteca Central, e suas chefias são exercidas por bacharéis em Biblioteconomia, indicados pela Direção, e nomeados pelo reitor. Compreendem as seguintes divisões:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- I. Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- II. Divisão Técnica (DT).

Art. 35. Compete ao chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) coordenar, supervisionar, avaliar e traçar políticas de serviços para efetivar as atividades das Bibliotecas Setoriais, assim como coordenar os serviços de referência básica e circulação do complexo da Biblioteca Central.

Art. 36. Compete à Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) planejar, implementar, assessorar, avaliar e modernizar o desenvolvimento de soluções para prestação de serviços, que orientem acerca do potencial informativo do acervo documental, fomentando a divulgação do acervo e de produtos e serviços, o treinamento de usuários, a comutação bibliográfica e o intercâmbio da informação de todo o Sistema de Bibliotecas, assim como, as atividades decorrentes dos serviços de referência básica e circulação do complexo da Biblioteca Central.

Art. 37. A Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU) compreende os seguintes setores:

- I. Setor de Referência;
- II. Setor de Circulação do complexo da Biblioteca Central.

Art. 38. São atribuições do Setor de Referência:

- I. orientar os usuários na localização de informações no Sistema de Bibliotecas da UNIRIO e em outras instituições;
- II. assistir e orientar os usuários quanto à indicação e ao manuseio das fontes de informação existentes na Biblioteca Central;
- III. assessorar e orientar os usuários do Sistema quanto ao uso das normas brasileiras de documentação;
- IV. realizar treinamentos de usuários com o objetivo de capacitá-los na utilização dos recursos informacionais disponíveis;
- V. colaborar com – e auxiliar – as Bibliotecas Setoriais na promoção de programas de treinamento de usuários, promoção dos acervos e boas práticas no atendimento aos usuários;
- VI. manter atualizado o *site* do Sistema de Bibliotecas, no que se refere a informações de divulgação da Biblioteca Central;
- VII. criar e utilizar recursos de redes sociais para divulgação de informações da Biblioteca Central, podendo atuar em parceria com a Secretaria Cultural;
- VIII. elaborar estatísticas e relatórios para monitorar o desenvolvimento da prestação de serviços das unidades setoriais e da Biblioteca Central.

Art. 39. São atribuições do Serviço de Circulação do complexo da Biblioteca Central:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- I. controlar a consulta às coleções existentes dentro do complexo da Biblioteca Central e processar o seu empréstimo, fazendo cumprir as normas previstas no Regulamento;
- II. manter organizadas as coleções da Biblioteca Central, incluindo o acervo da Sala de Obras Raras e a Biblioteca Infantojuvenil;
- III. administrar os espaços multiuso e os acervos especiais da Biblioteca Central: a Fonoteca, a sala Multimídia, a sala de Obras Raras, a Biblioteca Infantojuvenil e os laboratórios Eterna e Santander.

Art. 40. Compete ao chefe da Divisão Técnica (DT) estabelecer, coordenar e supervisionar as atividades decorrentes dos Setores de Desenvolvimento do Acervo, Processamento Documental e de Informação Digital.

Art. 41. Compete à Divisão Técnica (DT) planejar, implementar, coordenar, assessorar, avaliar e modernizar o desenvolvimento de soluções para a coleta, organização, disseminação e guarda dos recursos informacionais adquiridos pelo Sistema de Bibliotecas e da produção científica e acadêmica da UNIRIO. Deve orientar as atividades técnicas e estabelecer políticas, padrões, normas e procedimentos para o desenvolvimento e execução dos processos técnicos do Sistema de Bibliotecas.

Art. 42. A Divisão Técnica (DT) compreende os seguintes setores:

- I. Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA);
- II. Setor de Processamento Documental (SPD);
- III. Setor de Informação Digital (SID).

Art. 43. Compete ao chefe do Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA) planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar, registrar e relatar as ações de responsabilidade do setor, além de promover sua interação com outras unidades do Sistema.

Art. 44. Compete ao Setor de Desenvolvimento do Acervo (SDA) planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relativas ao desenvolvimento do acervo documental do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, interagindo com as Bibliotecas Setoriais, para efetivar a planificação dos processos de seleção e aquisição.

Art. 45. São atribuições do Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA):

- I. desenvolver, estabelecer e atualizar políticas, normas e procedimentos para o desenvolvimento do acervo, em cooperação com as outras unidades do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO;
- II. acompanhar a avaliação permanente do acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO, realizada pelas Bibliotecas Setoriais;
- III. analisar novas demandas quanto a produtos e serviços, propor e efetivar soluções, avaliar produtos e serviços fornecidos por agentes externos à UNIRIO, participar da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- pesquisa, aquisição, implementação, manutenção, acompanhamento e atualização de produtos e serviços adquiridos pela Universidade, em cooperação com os outros setores da Divisão Técnica (DT) e com a Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- IV. coordenar programas e processos de aquisição e descarte do acervo do Sistema de Bibliotecas;
  - V. controlar o módulo de aquisição do *software* gerenciador das Bibliotecas;
  - VI. executar a aquisição por compra do acervo do Sistema a Bibliotecas,
  - VII. assessorar e acompanhar as atividades realizadas pelas Bibliotecas Setoriais para aquisição de acervo por doação e permuta;
  - VIII. elaborar estatísticas e relatórios para monitorar o desenvolvimento do acervo e prestar contas a Unidades da UNIRIO e a entidades competentes;
  - IX. informar o Setor de Patrimônio da UNIRIO dos itens adquiridos e baixados no Sistema de Bibliotecas, solicitando seu registro e sua baixa patrimonial.

Art. 46. Compete ao chefe do Setor de Processamento Documental (SPD) planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à classificação e à catalogação de documentos recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO.

Art. 47. Compete ao Setor de Processamento Documental (SPD) estabelecer normas, padrões e procedimentos para o processamento técnico automatizado, centralizado e unificado dos itens recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas da UNIRIO de modo geral, orientando as Bibliotecas Setoriais, e executar o processamento técnico do acervo de livros. Deve, ainda, coordenar o uso dos instrumentos automatizados para o processamento do acervo e de ações cooperativas decorrentes, atuando em cooperação com as outras unidades do Sistema de Bibliotecas.

Art. 48. São atribuições do Setor de Processamento Documental (SPD):

- I. desenvolver, estabelecer e atualizar políticas, normas, padrões e procedimentos para o processamento técnico automatizado, centralizado e unificado dos itens recebidos para incorporação ao acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II. analisar as espécies documentais do ponto de vista de forma. Determinar as entradas de autor e utilizar código de catalogação para a descrição física dos livros e para normalizar o uso dos metadados;
- III. classificar e codificar os materiais do acervo, analisando seu conteúdo, utilizando código de classificação e determinando as entradas de assunto, com o apoio de vocabulários controlados;
- IV. manter o catálogo *on-line* do Sistema de Bibliotecas dentro do padrão estabelecido;
- V. supervisionar e orientar as Bibliotecas Setoriais no uso do sistema gerenciador visando a manter o padrão de qualidade do processamento do acervo;
- VI. colaborar com serviços nacionais e internacionais de catalogação cooperativa;
- VII. analisar novas demandas quanto ao processamento técnico, propor e efetivar soluções, avaliar produtos e serviços fornecidos por agentes externos à UNIRIO, participar da implementação, manutenção e atualização de produtos e serviços adquiridos pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

Universidade, em cooperação com os outros Setores da Divisão Técnica (DT) e com a Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU).

Art. 49. Compete ao chefe do Setor de Informação Digital (SID) planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes às informações em meio digital e eletrônico e as atividades de informática previstas pelo Sistema de Bibliotecas.

Art. 50. Compete ao Setor de Informação Digital (SID) planejar, executar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades referentes às informações em meio digital e eletrônico e as atividades de informática previstas no planejamento da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da Universidade. Para tal, atua em cooperação com outras unidades do Sistema e da UNIRIO, e participa de comissões e outras iniciativas criadas nos âmbitos interno e externo da Universidade que se relacionem com suas competências.

Art. 51. São atribuições do Setor de Informação Digital (SID):

- I. manter e desenvolver a estrutura do *site* do Sistema de Bibliotecas, com apoio da Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO, e manter atualizadas informações de cunho administrativo no *site*;
- II. intermediar as ações específicas de Tecnologia da Informação das unidades do Sistema de Bibliotecas perante a Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO e agentes externos;
- III. intermediar, perante o fornecedor do Sistema de Gerenciamento Bibliográfico, utilizado pela Biblioteca Central, e a Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO, o suporte para o funcionamento, utilização, atualização e demais ações necessárias quanto ao Sistema;
- IV. orientar as unidades do Sistema de Bibliotecas quanto aos procedimentos de segurança de dados; estabelecer política de segurança; e executar ações pertinentes, de acordo com orientações e suporte fornecidos pela Unidade de Tecnologia da Informação da UNIRIO;
- V. apoiar as unidades do Sistema de Bibliotecas na implementação e no uso de recursos tecnológicos; atender, orientar e auxiliar o pessoal técnico-administrativo do Sistema de Bibliotecas e os usuários na utilização dos recursos digitais;
- VI. monitorar, agregar e difundir a produção acadêmica, cultural, tecnológica, científica e artística em meio digital produzida no âmbito da Universidade, com vistas a garantir a visibilidade e o acesso aberto a essa informação por meio de recursos, como Repositório Institucional e Portal de Periódicos da UNIRIO, bem como orientar os usuários dos Centros Acadêmicos envolvidos no uso desses sistemas;
- VII. contribuir para a preservação dos conteúdos digitais produzidos pela Universidade ou por seus membros;
- VIII. analisar, propor, participar da implantação de e acompanhar o uso de produtos e serviços em decorrência de novas demandas e novas tecnologias digitais, inclusive os fornecidos por agentes externos à UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

- IX. manter diagnóstico, levantar as necessidades de atualização e expansão (assim como supervisionar o uso) dos recursos tecnológicos utilizados e disponibilizados pelo Sistema de Bibliotecas.

**Seção V**  
**Das Bibliotecas Setoriais**

Art. 52. As Bibliotecas Setoriais caracterizam-se como unidades do Sistema de Bibliotecas, em nível de Setor, prestadoras de serviço em campos de conhecimentos específicos.

Art. 53. Consideram-se Bibliotecas Setoriais as bibliotecas que, em consequência da dispersão ou proximidade geográfica universitária, estão localizadas nas seguintes Unidades:

- I. Unidade Biblioteca Central:
  - a) Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;
  - b) Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes;
  - c) Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
- II. Unidade Instituto Biomédico: Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;
- III. Unidade Urca: Biblioteca Setorial da Escola de Enfermagem e Nutrição;
- IV. Unidade Tijuca: Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;
- V. Unidade Botafogo: Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Parágrafo único. As Bibliotecas Setoriais somente serão criadas, fundidas, desdobradas ou extintas mediante apreciação da matéria no Colegiado Biblioteconômico (avaliação técnica), e nos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (avaliação do mérito) e Universitário (avaliação administrativa).

Art. 54. As Bibliotecas Setoriais têm como finalidade principal atender às necessidades informacionais reais e potenciais da comunidade universitária específica a que servem.

Art. 55. As Bibliotecas Setoriais constituem-se de acervos seletivos, destinados ao uso de professores, pesquisadores e alunos da Graduação e Pós-Graduação dos Centros Acadêmicos onde se acham localizadas.

Art. 56. As Bibliotecas Setoriais desenvolvem-se nas dependências dos Centros Acadêmicos, Institutos e Cursos por proximidade física ou por grau de especialização dos serviços prestados aos seus usuários.

Art. 57. As Bibliotecas Setoriais são subordinadas técnica e administrativamente à Biblioteca Central.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

Art. 58. As Bibliotecas Setoriais são chefiadas por bacharéis em Biblioteconomia, e os seus chefes serão designados de acordo com as normas vigentes neste Regimento e no Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO.

Art. 59. Os chefes das Bibliotecas Setoriais serão substituídos em suas faltas e impedimentos por bibliotecários por eles indicados, na forma da legislação em vigor.

Art. 60. São atribuições das Bibliotecas Setoriais:

- I. organizar seus acervos específicos, tendo em vista os campos de conhecimento e as atividades acadêmicas para as quais prestam serviço;
- II. adotar os padrões de processamento técnico estabelecidos pela Divisão Técnica (DT);
- III. avaliar periodicamente o acervo, seguindo a política de desenvolvimento dos acervos estabelecida pelo Setor de Desenvolvimento de Acervo (SDA), considerando a cobertura das seguintes coleções:
  - a) Bibliografia básica de suporte ao ensino-aprendizagem em atendimento aos programas de disciplinas;
  - b) Bibliografia complementar em atendimento aos programas de disciplinas;
  - c) Obras de Referências;
  - d) Bibliografia especializada para o suporte à pesquisa e inovação;
  - e) Literatura corrente, de atualização técnico-científica e cultural;
  - f) Coleções especiais;
- IV. orientar os usuários quanto às fontes de informações internas e externas e quanto ao uso das normas brasileiras de documentação;
- V. efetuar levantamentos bibliográficos específicos e prestar serviços de Comutação Bibliográfica;
- VI. desenvolver programas de treinamento de usuários e disseminação de informações em atendimento às políticas estabelecidas pela Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU);
- VII. desenvolver programas de atualização das equipes de trabalho;
- VIII. controlar a circulação das coleções existentes em seu acervo, fazendo cumprir as normas previstas no Regimento;
- IX. controlar a frequência da comunidade interna e externa, fazendo cumprir as normas previstas no Regimento;
- X. integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Centro Acadêmico e/ou Colegiado de Cursos a que se vinculam;
- XI. elaborar relatórios de atividade para alimentação de dados do Sistema de Bibliotecas;
- XII. zelar pelos recursos sob sua responsabilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Biblioteca Central

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 61. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 869, de 2 de maio de 1991, bem como as demais disposições em contrário.

MANUSCRIPTA